



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

GNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp2013@outlook.com

www.saojoaodoparaíso.mg.leg.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

## AUTUAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 341 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DAA SOCIEDADE CIVIL QUE MENCIONA, A FIM DE IMPLANTAR PONTO DE APOIO MÉDICO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), AUTUEI O PROCESSO LEGISLATIVO REFERENTE AO ACIMA ESPECIFICADO, PROTOCOLADO JUNTO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 27/04/2022 ÀS 08h21 MINUTOS.

## CONTROLE DO PROCESSO

PROJETO Nº 341 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ENCAMINHADO PARA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENCAMINHADO PARA ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENCAMINHADO PARA OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DA APROVAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENCAMINHADO PARA SANÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PREFEITA SANCIONAR ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VETAR ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMUNICAR O VETO ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PREFEITA SANCIONOU DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE PROMULGAR

ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI Nº 341 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FÁBIO DE SOUSA ROCHA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG.

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme"  
Provérbios 29.2

**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*Elizete Alves da Rocha*  
 Elizete Alves da Rocha  
 Chefe de Gabinete  
 (Câmara Municipal de S.J.P.)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE MENCIONA, A FIM DE IMPLANTAR PONTO DE APOIO MÉDICO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE CONTER PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS

27/04/2022

08h 21 minutos

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com as Organizações da Sociedade Civil listadas no quadro abaixo, a fim de possibilitar a implantação de Ponto de Apoio Médico nas comunidades rurais do Município.

CNPJ	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
01.023.932/0001-12	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BRANCA
01.442.951/0001-83	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES REUNIDAS DO ANGIÇÃO
25.229.238/0001-14	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AREIÃO
21.364.633/0001-59	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ARGOLA
00.965.909/0001-84	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE
05.221.330/0001-20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE BARRA DA ÁGUA BRANCA
00.644.226/0001-25	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BARREIRO
10.493.373/0001-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES ATINGIDOS PELA BARRAGEM DO PINHÃO
00.583.387/0001-56	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES REUNIDAS DE BARRINHA
21.375.977/0001-63	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE
01.471.562/0001-86	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA

*Elizete Alves da Rocha*

	VISTA
01.189.814/0001-89	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDA BOA VISTA II
08.601.538/0001-63	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA III
04.242.587/0001-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BOM JESUS
04.530.727/0001-31	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BREJO
05.964.463/0001-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES RURAIS DE BURACÃO E ATALHO
06.814.710/0001-31	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEIAS
03.633.860/0001-50	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANTO DO FOGO
11.452.359/0001-16	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA CARIRI
05.221.215/0001-56	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE CASCAVEL
01.796.718/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VERALDINO JOSÉ DIAS (Cobra)
25.216.813/0001-44	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE DUAS BARRAS
00.473.999/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE ESTEIRA
02.377.872/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DA ESTIVA
01.189.774/0001-75	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO ASSIS DE MOURA (Jacú)
01.042.343/0001-81	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA JUNCA
07.066.644/0001-21	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE LAGOA DA VEADA II
86.901.303/0001-09	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE LARANJEIRAS
25.218.207/0001-68	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MANDACARU
00.580.465/0001-69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA MARAVILHA
05.438.863/0001-69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE MARAVILHA I
01.023.847/0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COM RURAL DO MIMOSO
19.766.886/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS DE PALMEIRA E MUQUEM II
04.759.328/0001-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA MUQUEM I E II
02.593.321/0001-72	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROGRAMA PARATERRA
06.299.987/0001-73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES RURAIS DE PORCOS E PITEIRA
04.915.171/0001-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA ROCA DE DENTRO
00.832.652/0001-92	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ROÇADO
00.494.991/0001-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA
05.376.192/0001-59	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA SÃO FRANCISCO
00.832.645/0001-90	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FELIPE
00.741.795/0001-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO VELHO

06.044.800/0001-90	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO JOSE
21.372.412/0001-22	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO
02.483.051/0001-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS FAZENDAS REUNIDAS TABOLEIRO ALTO
07.262.730/0001-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA TABOLEIRO ALTO II
00.266.034/0001-22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TABOQUINHA
25.221.284/0001-77	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE VEREDA D'ÁGUA
07.257.600/0001-89	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MUQUÊMI
01.923.347/0001-79	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VEREDA DOS BOIS

**Art. 2º.** A parceria não envolverá repasse de recursos, cabendo à Organização da Sociedade Civil disponibilizar o local para a implantação do Ponto de Atendimento Médico, e ao Município adequá-lo estruturalmente, bem como disponibilizar o pessoal, os equipamentos e os insumos necessários, nos termos a serem definidos no acordo de cooperação.

**Art. 3º.** A implantação e o funcionamento do Ponto de Atendimento Médico dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sendo que os atendimentos ocorrerão nos dias e na forma definida pela coordenação da Unidade Básica de Saúde responsável pela área.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São João do Paraíso MG, 18 de abril de 2022.

  
Selma Maria Morais dos Santos

**Prefeita de São João do Paraíso MG**

**MENSAGEM nº 06/2022**

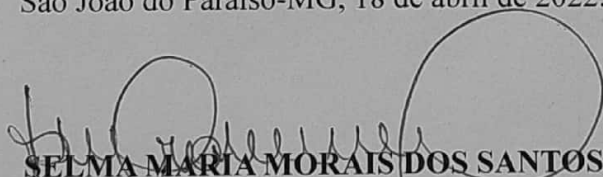
Excelentíssimos Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE MENCIONA, A FIM DE IMPLANTAR PONTO DE APOIO MÉDICO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE CONTER PROVIDÊNCIAS.**

Assim, pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, bem como pelos inúmeros benefícios acima descritos, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso-MG, 18 de abril de 2022.

  
**SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**